

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

ANÁLISE Nº 0860508/2026/SEC-ADM/SUP-TI/DISO/ALERO

PROCESSO Nº: 100.173.000027/2026-11

PREGÃO Nº: 66/2026

OBJETO: Item2 - Contratação de Link Dedicado de Internet de 2 Gbps com Serviço de Proteção Anti-DDoS.

EMPRESA ANALISADA: Telecomunicações Brasília LTDA - TELEBRASÍLIA

CNPJ: 18.843.645/0001-51

ITEM 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOT
2	Link Dedicado de 2 Gbps + Serviço Anti- DDoS	MENSAL	30	R\$ 6.300,69	R\$ 189.020,70
Total =>					R\$ 189.020,70
EMPRESA CLASSIFICADA: TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - TELEBRASÍLIA CNPJ: 18.843.645/0001-51					

1. DA ANÁLISE TÉCNICA

Procedeu-se à análise da documentação técnica apresentada pela licitante, confrontando-a com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência 0726846, especialmente os itens 6 (Da Proposta) e 7 (Qualificação Técnica) para análise de qualificação técnica do item 2.

6. DA PROPOSTA		Atende	Documento		Observação
6.1	Comprovar que possui autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;	SIM	ANATEL SCM PGO 8170 2014 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA; ATO_DE_AUTORIZACAO_SCM_TELECOMUNICACOES_BRASILIA e D_O_U_ANATEL_Telebrasil		

6.2	A empresa deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, incluindo sua topologia física, seu backbone, as tecnologias a serem utilizadas em cada trecho e suas capacidades, detalhamento dos meios físicos de transporte de dados, bem como a definição das marcas e modelos de equipamentos que serão utilizados em toda a Solução;	SIM	OFERTA PUBLICA e DECLARACOES com PROPOSTA_UASG 926919 - ALE - RONDONIA_ITEM 2.pdf	A proposta apresenta topologia física, backbone/PoPs, tecnologias empregadas, capacidades, meios físicos de transporte por fibra óptica/Metro Ethernet e definição das marcas e modelos dos equipamentos utilizados na solução. Páginas principais: 10, 12, 21, 22, 30, 31, 38 e 41.
6.3. Dentre os critérios para julgamento da proposta dos Grupos 1 e 2 serão observadas, em especial, as situações a seguir descritas:				
6.3.1	Deverão estar inclusos, além do fornecimento do acesso à internet, os serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;	SIM	OFERTA PUBLICA e DECLARACOES com PROPOSTA_UASG 926919 - ALE - RONDONIA_ITEM 2.pdf	A proposta contempla os serviços de instalação, operação, manutenção, gerenciamento pró-ativo e suporte técnico 24x7, com estrutura NOC/SOC e canais de atendimento, conforme especificações da solução. Páginas principais: 6, 9, 19 e 21.

6.3.2	A empresa deverá comprovar ser um provedor de backbone, devendo este ser um AS (Autonomous System) do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) registrado;	SIM	OFERTA PUBLICA e DECLARACOES com PROPOSTA_UASG 926919 - ALE - RONDONIA_ITEM 2.pdf	A empresa comprova possuir Sistema Autônomo (ASN274642) registrado e apresenta documentação técnica demonstrando a operação de backbone próprio, com PoPs distribuídos, backbone nacional e internacional, interconexões BGP e participação em IX.br, atendendo ao requisito do item 6.3.2. Páginas principais: 30 e 31.
6.3.3	A empresa deverá comprovar que possui backbone IP, com saída e com destino direto para no mínimo outros 2 (dois) backbones distintos do Brasil (AS's distintos), cada qual com capacidade de, no mínimo, 10Gbps. Essas saídas deverão ser compostas por uma ou mais conexões entre seu AS e os AS's remotos;	SIM	OFERTA PUBLICA e DECLARACOES com PROPOSTA_UASG 926919 - ALE - RONDONIA_ITEM 2.pdf	A empresa comprova possuir backbone IP operando sob o ASN274642, apresentando interconexão direta com diversos Sistemas Autônomos (AS) nacionais e internacionais, bem como backbone com capacidade declarada de 100 Gbps nacional e 500 Gbps internacional, atendendo ao requisito de conexão com, no mínimo, dois backbones distintos, cada qual com capacidade superior ao mínimo exigido de 10 Gbps. Páginas principais: 30, 31 e 32.

6.3.4	A empresa deverá demonstrar que o backbone oferecido possui, em operação, interligação direta a pelo menos 2 PTT's nacionais (PTT - Ponto de Troca e Tráfego);	SIM	OFERTA PUBLICA e DECLARACOES com PROPOSTA_UASG 926919 - ALE - RONDONIA_ITEM 2.pdf	A empresa demonstra que seu backbone possui interligação direta com diversos Pontos de Troca de Tráfego (IX.br), incluindo Palmas, Porto Velho, Fortaleza, Brasília, São Paulo, Salvador, Curitiba, Boa Vista e Rio de Janeiro, atendendo ao requisito de interligação direta com, no mínimo, dois PTTs nacionais. Páginas principais: 30 e 32.
6.3.5	A empresa deverá demonstrar capacidade de trânsito IP de, pelo menos, 50Gbps agregado;	SIM	OFERTA PUBLICA e DECLARACOES com PROPOSTA_UASG 926919 - ALE - RONDONIA_ITEM 2.pdf	A empresa demonstra possuir backbone com capacidade declarada de 100 Gbps nacional e 500 Gbps internacional, evidenciando capacidade de trânsito IP agregada superior ao mínimo de 50 Gbps exigido pelo edital. Páginas principais: 30 e 31.

6.3.6	A empresa deverá comprovar possuir Solução Anti-DDoS com capacidade de limpeza nacional de 10gbps e internacional de 50gbps;	PARCIALMENTE	OFERTA PUBLICA e DECLARACOES com PROPOSTA_UASG 926919 - ALE - RONDONIA_ITEM 2.pdf ANTI-DDoS e DoS - Telebrasil- Atestado de Capacidade Tecnica_para DATACENTRE_SENAR_MATTO GROSSO.pdf	A empresa comprova possuir solução Anti-DDoS com capacidade declarada de 100 Gbps de limpeza nacional e 1 Tbps de limpeza internacional na proposta técnica. O documento complementar da UPX informa capacidade garantida de 3 Gbps, com burst de até 30 Gbps, valor superior ao mínimo de 10 Gbps exigido para a capacidade nacional quando considerada a capacidade de burst, além de infraestrutura global de mitigação superior a 98 Tbps, E mitigação para tráfego anômalo de origem Nacional mínimo de 500Mbps e Internacional mínimo de 5Gbps.
-------	--	--------------	---	---

6.3.7	A empresa deverá demonstrar qual estratégia será utilizada para mitigação de ataques DDoS sobre o circuito de dados, não se limitando a métrica de volumetria;	SIM	OFERTA PUBLICA e DECLARACOES com PROPOSTA_UASG 926919 - ALE - RONDONIA_ITEM 2.pdf ANTI-DDoS e DoS - Telebrasil- Atestado de Capacidade Tecnica_para DATACENTRE_SENAR_MATTO GROSSO.pdf		A empresa demonstra detalhadamente a estratégia de mitigação de ataques DDoS, contemplando proteção multicamada (L3, L4 e L7), detecção por heurísticas e Machine Learning, coleta de NetFlow/S-Flow/jFlow, utilização de BGP Flowspec, RTBH, Scrubbing Center, WAF, filtros especializados e monitoramento contínuo por SOC/NOC 24x7, não se limitando à simples capacidade volumétrica da solução.
6.4	Dentre os critérios para julgamento da proposta do Grupo 3 serão observadas, em especial, as situações a seguir descritas:				
6.4.1	Deverão estar incluídos, os serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;				

6.5	A empresa vencedora e habilitada no Grupo 1, bem como qualquer outra pertencente ao mesmo conglomerado econômico, não poderá concorrer ao item do Grupo 2, de modo a assegurar a redundância por segregação no fornecimento dos links contratados, podendo ser desclassificada na fase de habilitação do Grupo 2;	SIM
-----	---	-----

6.6. A ALE/RO se reserva à verificação das informações apresentadas pela empresa, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

A tabela abaixo confronta os critérios do item 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o Termo de Referência 0726846.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		Atende	Documento		Observação
7.0.1.1	A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a prestação de serviços ou execução de atividades de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior à exigida neste Termo de Referência, evidenciando o fornecimento de link dedicado com velocidade igual ou superior a 1 Gbps (um Gigabit por segundo);	SIM	CONTRATO IDEP RO CONTRATO SESAU - RO assinado via SEI		
7.0.1.2	A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, evidenciando o serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service);	SIM	Atestado de Capacidade Técnica IPER RR CONTRATO SESAU - RO assinado via SEI		

Em relação ao item 8.4.4:

8.4.4. Em substituição à vistoria técnica, a licitante poderá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e do local de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas constatadas durante a execução, nos termos do Art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

Desta forma foi apresentado a declaração reconhecendo as condições conforme o item acima, conforme o documento **OFERTA PUBLICA e DECLARACOES com PROPOSTA_UASG 926919 - ALE - RONDONIA_ITEM 2.pdf** **pág. 36**, além de apresentar a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTÓRIA** **pág. 33**.

2. CONCLUSÃO

Após a análise da documentação apresentada pela empresa Telecomunicações Brasília Ltda. – TELEBRASÍLIA, verificou-se que a licitante atende aos requisitos de qualificação técnica previstos no item 7 do Termo de Referência, bem como, em regra, aos requisitos técnicos estabelecidos no item 6, apresentando documentação que demonstra infraestrutura de backbone, Sistema Autônomo (ASN) registrado, interligação com PTTs, capacidade de trânsito IP, estratégia de mitigação de ataques DDoS e demais características da solução ofertada.

Contudo, durante a análise do subitem 6.3.6, foi identificada divergência entre as informações constantes na documentação apresentada. Enquanto a proposta técnica informa capacidade de limpeza de 100 Gbps nacional e 1 Tbps internacional, a declaração constante da página 33 da proposta informa capacidade mínima de mitigação de 500 Mbps para tráfego nacional e 5 Gbps para tráfego internacional, afirmando que tais valores atenderiam ao Edital e ao Termo de Referência, em aparente desacordo com os quantitativos exigidos. Além disso, o documento complementar emitido pela UPX apresenta informações distintas quanto à capacidade garantida e capacidade de *burst* da solução.

Dessa forma, embora a documentação demonstre a existência de solução Anti-DDoS e de arquitetura técnica compatível com o objeto licitado, não é possível identificar, de forma inequívoca, qual é a efetiva capacidade de mitigação ofertada, em razão da inconsistência entre os documentos apresentados.

Nesse contexto, opina-se pela realização de diligência, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para que a licitante esclareça a divergência identificada quanto ao atendimento do requisito "A empresa deverá comprovar possuir Solução Anti-DDoS com capacidade de limpeza nacional de 10 Gbps e internacional de 50 Gbps", indicando qual informação deve prevalecer entre os documentos apresentados e comprovando que a

solução efetivamente ofertada atende às capacidades mínimas exigidas pelo Termo de Referência. Caso a divergência decorra de erro material na redação de algum dos documentos apresentados, deverá a licitante reconhecê-lo expressamente, indicando a informação correta, sem que isso implique alteração ou complementação da proposta originalmente apresentada.

Cristiano José Frassato
Analista Legislativo

Rafael Ribeiro da Frota
Superintendente STI-ALE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano José Frassato, Analista Legislativo**, em 07/08/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ribeiro da Frota, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 07/08/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0860508** e o código CRC **C8A468A1**.

Referência: Processo nº 100.173.000027/2026-11

SEI nº 0860508

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br